



000055

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência e Decreto nº 10.024/2019, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0- DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção de prédios e logradouros públicos e nos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes do município para atender a demanda do Fundo Municipal Educação de Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDB, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e condições previstas a seguir.

1.2- ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ORGÃO PARTICIPANTE	
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

2.1.1 A aquisição dos itens descrito no presente termo de referência se justifica devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) de espaços públicos como praças, jardins, escolas, hospitais, postos de saúde, etc. No que tange a educação existem mais de 100 unidades escolares que precisam de constante manutenção (roço de pátios, podas de plantas e arvores, corte de madeiras, pequenos reparos, etc). ainda há inúmeras particularidades na manutenção das escolas do campo que precisam de reparos constantes que demandam uso de motosserras (para cortes de madeiras por exemplo haja vista a falta de equipamentos específicos).

Nesses termos temos equipes fixas de manutenção nas escolas de grande porte, além de equipes volantes que atendem todas as unidades escolares quando solicitadas pelo gestor escolar. É importante destacar que 90% das unidades escolares do município de Uruará estão localizadas nas áreas rurais o que dificulta a logística de deslocamento e ocasiona mais desgaste dos equipamentos utilizados, exigindo mais reposição e manutenção.

Essas equipes exercem árduo trabalho para que os espaços públicos estejam em condições de uso. Ressalta-se que essas mais de 100 unidades escolares subdivididas em mais de 700 salas de aula além de outros espaços como salas de professor, diretor, laboratórios, quadras, etc, carecem de manutenção mensal por parte das equipes fixas, nas escolas de grande porte, e de equipes moveis nas unidades de pequeno porte e escolas localizadas nas comunidades rurais mais afastadas;

2.1.2 Referente ao **Fundo Municipal de Saúde** a aquisição dos itens descrito no presente termo de referência se justifica devido à necessidade de manutenção espaços públicos da secretaria municipal de saúde no que diz respeito a manutenção e limpeza dos terrenos do hospital municipal, unidades básicas de saúde, secretaria de saúde, SAMU e demais espaços públicos da saúde. Esses espaços precisam de roço, manutenção de muros e cercas, poda de árvores e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

plantas. Além de compras de equipamentos para esse objetivo são necessárias constantes manutenção pelas condições específicas da nossa região;

2.1.3 Concerente a **Secretaria Municipal de Agricultura** a aquisição se justifica devido à necessidades específicas da secretaria de agricultura que atende os agricultores e população do município nos seguintes serviços: poda de arvores, poda de espécies produtivas dos produtores (cacau, citros, cupuaçu, etc), serragem de madeira para pequenas intervenções (viveiros, currais, desobstrução de vias urbanas e rurais) é importante destacar ainda que Uruará é o segundo maior produtor do estado de cacau, tendo mais de 10 mil hectares (quase todas pequenas propriedades familiares) de área plantada. Isso demanda assistência constante a toda essa demanda. Uma das ações constantes é desenvolvimento de pequenos projetos de irrigação, principalmente na época de plantio. O município ainda dispõe de viveiro para distribuição de mudas para os pequenos produtores. A secretaria ainda realiza dias de campo destinado ao desenvolvimento de novas e sustentáveis práticas de cultivo e manejo das várias cadeias produtivas. (cacau, gado de corte, leite, milho, pimenta, etc).

2.1.4 No que se refere à **Secretaria Municipal de Viação e Obras** aquisição dos itens se justifica devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) dos seguintes espaços públicos: jardins dos canteiros centrais da cidade; limpeza das redes internas de energia; pontes de madeira; desobstrução das vias urbanas e rurais; abertura e manutenção de estradas vicinais e ruas urbanas; pequenas construções, serviço de limpeza pública; dentre outras ações desenvolvidas pela secretaria de viação e obras.

2.2.1 Os quantitativos do Fundo Municipal e Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB foram estimados de acordo com a quantidade de unidades escolares e de equipes fixas e móveis de manutenção das unidades escolares e demais prédios do sistema de ensino. Os equipamentos serão distribuídos para as unidades escolares e equipes móveis e fixas que executam serviços de manutenção e limpeza dessas unidades. As peças de reposição e serviços elencadas nesse



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

termo de referência visam atender os equipamentos que já existem além dos que serão adquiridos ao longo de vigência da presente ata de registro de preços;

2.2.2 Referente ao Fundo Municipal de Saúde, os quantitativos dos materiais/produtos foram estimados de acordo com a quantidade de equipamentos públicos como 1 hospital, 11 unidades básicas de saúde, 1 UPA, SAMU. Há 2 equipes que atendem constantemente essas demandas haja vista as necessidades específicas dos equipamentos vinculados a SEMSA

2.2.3 No que se refere a Secretaria Municipal de Agricultura os quantitativos foram estimados de acordo com a quantidade de atividades/projetos desenvolvidos pela SEMAGRI bem como o número de agricultores atendidos por esses projetos ao longo do ano, que visam atender o escopo de atuação da secretaria que tem por objetivos elevar a produtividade das mais variadas cadeias produtivas que aqui coexistem;

2.2.4 Referente a Secretaria Municipal de Viação e Obras os quantitativos foram estimados de acordo com a quantidade de serviços a serem executados enfatizando que temos mais de 4.000 km de estradas vicinais, mais de 200 pontes de madeira além de mais de 40 km de vias urbanas. Toda essa demanda justifica a aquisição dos itens além da sua constante manutenção. Vale ressaltar ainda que por se tratar de registro de preço não é obrigatório o uso da totalidade dos itens.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2.1 A participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção os itens com valor estimado acima de 80.000,00 (oitenta Mil reais) que serão de amplam concorrência.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1 Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

3.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos objetos, foi feita tendo como base os objetos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os veículos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 -O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação

4.4 – Os veículos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

4.5 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos veículos ofertados.

5.0 – DA ENTREGA

5.1 – A entrega será de forma fracionada na sede da contratante no máximo 03 (três) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga

5.3 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

5.4 - Somente serão aceitos equipamentos genuínos, de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a devolução do produto;

5.5 - Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

5.6 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

5.7 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 5.6 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

6.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

6.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

6.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

6.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

6.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

6.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

6.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

7.2 - Entregar os materiais solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

7.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.

7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

7.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8 - DO PREÇO

8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 4.656.929,87 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Educação
Cnpj nº:29.602.538/0001-58

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 08 de Setembro de 2022

SILVANA BATISTA VIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR